PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.213/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe confere os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuído das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.00.01.031.0001.6.001.3.3.9.0.39. 00	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Total de Suplementação		R\$ 10.000,00

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2016.

Redução

01.01.00.01.031.0001.6.001.3.1.9.0.11. 00	Vencimento e vantagens Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Total da anulação		R\$ 10.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 29 de novembro de 2016.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal